



Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Link de internet

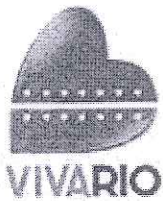
Área / Projeto: UPA Botafogo

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA LINK DEDICADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa tem por objetivo a prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência/fibra ótica e suporte a protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Internet

3.1.1. A CONTRATADA não poderá bloquear limitar ou filtrar de forma alguma o tráfego de entrada ou de saída do link, exceto por solicitação expressa do CONTRATANTE;

3.1.2. Configuração de equipamentos - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos necessários, em regime de comodato, para disponibilizar o serviço em diversas localidades do município objeto deste contrato. Esses equipamentos deverão seguir os normas regulamentadores de controle de qualidade;

3.1.3. Monitoração de Tráfego - A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios e/ou ferramentas on-line que permita a monitoração de tráfego no enlace e informações sobre performance e ocupação dos links, para acesso em tempo real, incluindo gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização com resumo de tráfego de saída e de entrada semanal, mensal e anual;

3.1.4. Restabelecimento do Circuito em um prazo máximo de 4 horas, após a comunicação da interrupção, ou identificação da interrupção pela própria contratada;

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Serviço de acesso à internet para as unidades citadas no item 9 deste termo, de acordo com as necessidades e solicitações da área de Tecnologia de Informação:

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



5.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 6.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 6.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 6.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 6.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 6.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 6.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

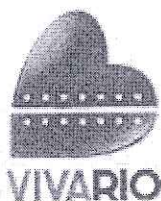
7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.
- 8.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

9. UNIDADES DE ATENDIMENTO DO OBJETO

Unidade	Serviço	Endereço
UPA BOTAFOGO	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000
UPA COPACABANA	Link 10MB dedicado - Fibra ou Rádio	Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071



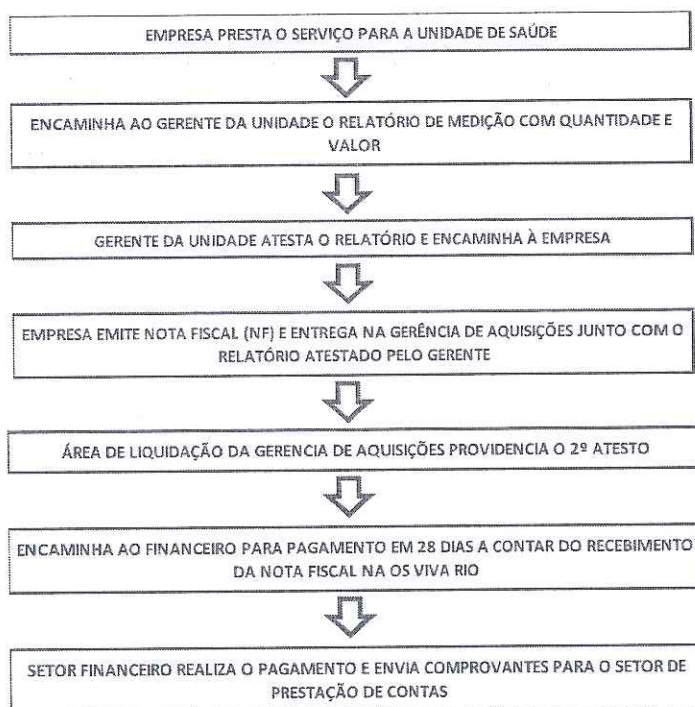
10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “**Termo de Comprovação da Execução do Serviço**”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente ou Responsável da Área. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística. O Devido link deverá ter a garantia e a taxa de disponibilidade de 99,5%.

IMPORTANTE: O contrato será fiscalizado pelo setor de Contratos do Viva Rio.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referencia, quando do início da prestação do serviço.

13. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Matrícula: 26683
Tecnologia da Informação
Viva Rio

Tecnologia da Informação
Viva Rio



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Cotação - Link Copacabana e Botafogo;

3 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

18 de setembro de 2020 10:48

Para: comercial@velosat.com.br, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Prezados, bom dia !

Solicito orçamento para o serviço de **Link Dedicado**, conforme as especificações que constam nos Termos de Referência em anexo, com prazo para o envio de **até 48H**.

OBS 1: O orçamento deve estar em folha timbrada, com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou queiram participar do processo, pedimos a gentileza de nos responderem este email.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Pamella Vieira

Assistente Adm - Setor de Contratos

Contato: (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

 **LINK DEDICADO COPACABANA E BOTAFOGO.pdf**
635KElaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: comercial@velosat.com.br

28 de setembro de 2020 17:36

Prezados,

Há interesse em nos enviar o orçamento?

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marianna Lopes <marianna.lopes@velosat.com.br>

29 de setembro de 2020 08:32

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Bom dia senhores

Infelizmente não possuímos viabilidade técnica para as localidades pedidas, agradecemos o interesse e caso atendermos a área no futuro entraremos em contato se desejado.

Att

Marianna Lopes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: VIVA RIO

REF.: COTAÇÃO DE LINK DEDICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores,

Primeiramente agradecemos a oportunidade de poder ofertar nossos serviços à esta conceituada instituição.

Conforme solicitado, de acordo com as condições expressas no respectivo Termo de Referência, seguem abaixo as condições propostas para fornecimento de link dedicado, com banda de 10 mega full e 1 IP válido:

UPA BOTAFOGO

- Mensalidade – R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
- Taxa de instalação – R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- Meio físico – Rádio Digital

UPA COPACABANA

- Mensalidade – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- Taxa de instalação – R\$ 1.000,00 (mil reais)
- Meio físico – Rádio Digital

Ressaltamos que nosso backbone conta com rádios licenciados e toda instalação contempla um anel de redundância na rede, de forma que possamos garantir um SLA de 99% e disponibilidade de banda em 100 % ao cliente. Além disso o suporte técnico estará acessível 24/7 dias.

Obs: Validade desta proposta – 30 dias

Atenciosamente



Nelson Gimenez Corrêa

+55 21 3030-9034

+55 21 98229-3666

gimenez@tnbtelecom.com.br

TNB Telecom

www.tnbtelecom.com.br contato@tnbtelecom.com.br

Rua Álvaro Ramos 376 A – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22280-110
+55 21 30309034

PROPOSTA COMERCIAL

N ° 076/20

SOLUÇÃO EM INTERNET
18/09/2020

VIVA RIO

A Sra Pamela Vieira,

A NetWay Telecom deseja, em primeiro lugar, agradecer a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial.

Desta forma, vamos informar que a NetWay Telecom é composta de profissionais com vasta experiência em telecomunicações, informática, redes e Internet, que podem contribuir com a sua empresa no sentido de oferecer as mais atuais soluções, com otimização de recursos, e com menor custo de implementação. Atuando a mais de 16 anos no mercado a NetWay Telecom é uma empresa com portfólio completo de soluções para os mercados residencial e corporativo, com capilaridade em todo Rio de Janeiro e grande rio.

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a NetWay Telecom possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras e o PTT (Ponto de Troca de Trafego), serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links de acessos à internet, a NetWay Telecom também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

É, também, detentora de licença do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), da ANATEL, podendo, portanto, fornecer serviços de comunicação de voz, dados e imagens em todo o território nacional.

- Alguns de nossos principais clientes:



Entre vários condomínios residências e comerciais.

Certos de atender às necessidades de V.S.^{as}, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.



Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.

PROPOSTA COMERCIAL

NETWAY BUSINESS

VIVA RIO

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar a Proposta Comercial de conexão **NETWAY BUSINESS**. Nosso objetivo é estar continuamente contribuindo para o crescimento da sua empresa. Tendo em vista este cenário, esperamos estar agregando valores e serviços que permitirão um atendimento de alto nível aos seus clientes.

NETWAY BUSINESS

Serviço de acesso a Internet com link dedicado, utilizando circuitos digitais dedicados em âmbito local, em velocidades predefinidas.

1. Condições Comerciais

Serviço	Velocidade	Localidade	Valores	Ativação
Link IP	10 Mbps Full duplex	Copacabana	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00
		Botafogo	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00

Mensalidade – É o preço final com impostos que você receberá em sua fatura.

Acesso – Em fibra óptica com dupla abordagem.

2. Prazo de Instalação

O prazo de ativação do serviço é de até 15 dias, após assinatura do contrato.

3. Prazo Contratual

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 meses, contados a partir da data de ativação.

4. Cancelamento e multa

O cancelamento dos serviços contratados através desta proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail à NetWay Telecom através do endereço eletrônico financeiro@netwt.com.br com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para sua desativação.

O Cliente está ciente e concorda que a utilização indevida do(s) serviço(s) contratado(s) de forma a configurar quaisquer das hipóteses do Art. 3º do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, da Anatel, acarretará no cancelamento dos serviços e ressarcimento à NetWay Telecom dos valores referentes a todas as despesas incorridas por esta.

O Cliente, no caso de cancelar imotivadamente o(s) serviço(s) contratado(s) ou qualquer circuito a ele(s) referente, ou no caso de dar causa ao seu cancelamento, seja qual for o motivo, após a ativação, estará obrigada a pagar a NetWay Telecom, imediatamente após o referido cancelamento e independente de notificação judicial ou extrajudicial, multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total com tributos de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) serviço(s) ou, quando for o caso, relativas ao circuito cancelado

5. Padrão de Atendimento e Qualidade

Tempo médio de reparo (MTTR):

Serviço local - 6 horas, para o município do Rio de Janeiro;

Disponibilidade do Backbone - 99,9 %;

Disponibilidade do acesso - 98 %;

Latência média mensal do Núcleo do Backbone: 65ms;

Para 95% dos casos, ao longo de um mês de serviço.

6. Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, ficando a sua prorrogação a critério da NetWay Telecom mediante consulta.



7. Confidencialidade

O conteúdo desta proposta constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter confidencial, só podendo ser utilizado, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta proposta, sendo expressamente vedado às partes:

- Utilizá-lo para fins outros que não os previstos neste instrumento;
- Repassá-lo a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente ao objeto

8. Conclusão

Com assinatura desta proposta, as próximas etapas serão:

- Assinatura do Contrato;
- Projeto para atendimento (confirmação da viabilidade técnica);
- Ativação do Serviço.



Termo de Aceitação da Proposta N° 076/20

Com o objetivo de agilizar os procedimentos contratuais sem prejuízo dos prazos negociados para a realização deste contrato solicitamos seu formal "De Acordo" com os termos deste documento que se fará constar como anexo do nosso Contrato de Serviço.

De Acordo: _____ Data: ____/____/____
(assinatura)

Nome do responsável: _____ Cargo: _____

Nome da Empresa: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço de instalação: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

E-mail: _____ Prazo contratual: 12 meses

CNPJ ou CPF: _____ I.E. _____

Velocidade: _____ Valor Inst.: _____ Valor Mensalidade: _____

Data de Vencimento desejada: 05 10 15 20 25 30

Atenciosamente,

Fábio Luiz Oliveira do Nascimento
Diretor

Link dedicado - K2

1 mensagem

Marcos Reis <marcos.reis@k2telecom.com.br>
Para: elainerocha@vivario.org.br

29 de setembro de 2020 15:47

Oi Elaine, boa tarde!

Infelizmente não temos viabilidade nesses locais (Copacabana e Botafogo). Nosso foco é mais o interior do Rio.

Agradeço o contato.

Abraços,

Marcos Reis

Gerente de Contas e Novos Negócios



☎ (21) 2649-3112 L:251

☎ (21) 98373-0024

✉ marcos.reis@k2telecom.com.br

› Rodovia RJ 116 - Km39 - 39.000 - Reta do Ipê

Cachoeiras de Macacu – RJ CEP: 28.680.000

Home Page: www.k2telecom.com.br

Powered by K2 Telecom© 2009

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com MEIO AMBIENTE

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial,
não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebe-la,

informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

Fwd: Proposta comercial internet dedicada

2 mensagens

Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br> 30 de setembro de 2020 14:09
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>

Boa tarde, segue proposta de Link para Upas Zona Sul

----- Forwarded message -----

De: **SpeedWeb Telecom Live** <raphael@speedwebnet.com.br>
Date: qua., 30 de set. de 2020 às 13:27
Subject: Proposta comercial internet dedicada
To: <thiagoramos@vivario.org.br>


Olá Thiago, boa tarde.

Como solicitado, segue proposta comercial.

--

-

Atenciosamente.


web.telecom
<http://instagram.com/speedwebtelecom>

Raphael Soares | raphael@speedwebnet.com.br
SpeedWebNet Telecomunicações | www.speedwebnet.com.br
Telefone: (21) 2070-7070
Móvel: (21) 9 8076-1117

Gerente de Telecomunicações
Link Internet Dedicado | VPN | MPLS
Link Ponto-a-Ponto | Telefonia
Operadora ANATEL SCM | STFC

--

Thiago Ramos - Tecnologia da Informação
Supervisor de Infraestrutura

thiagoramos@vivario.org.br

Viva Rio
(21) 2555-3750 - Ramal: 3772/ (21) 96740-4315

Rua Alberto Campos, 12 - Ipanema - RJ
www.vivario.org.br



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivario.org.br>


30 de setembro de 2020 15:49

Recebido

...
Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

 [Texto das mensagens anteriores oculto]



INTERNET CORPORATIVA

Empresa: Viva Rio
A/C: Thiago Pedro da Silva Ramo

Raphael Soares
Cargo: Gestor de Canais – RJ
Tel: (21) 9 98076-1117/
E-mail: raphael@speedwebnet.com.br

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2020



OBJETIVO

Nosso objetivo com esta proposta é trazer para sua empresa uma descrição mais detalhada do serviço **Internet Corporativa**, e apresentar as condições comerciais de acordo com as necessidades mais adequadas para o seu negócio, sempre buscando garantir o melhor custo benefício com a entrega de uma solução de alta qualidade.

PRODUTO

Internet Corporativa (Link Dedicado)

O IP Flex é um acesso à internet, dedicado, simétrico e estável, com tráfego garantido, sem restrições de protocolo ou aplicação. E o melhor, com velocidades de acordo com a sua necessidade.

A solução proporciona uma experiência única na utilização da Internet para qualquer tipo de aplicação, desde uma simples consulta a páginas da web até a criação de redes corporativas virtuais (VPN) entre suas unidades.

Existe a possibilidade das unidades serem duplamente abordadas, garantindo ainda mais a disponibilidade do serviço.

BENEFICIOS

- Link dedicado com velocidade 100% garantida;
- Conexão à Internet de alto desempenho;
- Velocidades simétricas de download e upload;
- Gerenciamento de rede e monitoramento proativo 24x7;
- Possibilidade de upgrades temporários;

Upgrades de 1Mbps a 10Gbps com granularidade de 1Mbps.



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Internet:

Descrição do Serviço	Velocidade	Prazo	Valor Mensal	Quantidade
UPA botafogo	10 Mbps	24 Meses	R\$ 1.450,00	1
UPA Copacabana	10 Mbps	24 Meses	R\$ 1.450,00	1
			TOTAL MENSAL	R\$ 2.900,00

Taxa de Adesão TOTAL: R\$ 5.000,00

*Informações adicionais:

(*) Todos os valores estão com impostos e poderão ter mudança caso ocorra alteração nas alíquotas, mediante comunicação prévia.

(*) Os valores estão sujeitos a alteração de acordo com o resultado da vistoria técnica realizada no local de instalação.

Os valores descritos na Proposta Comercial poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses de vigência, nos termos do Contrato.

ITENS DE RESPONSABILIDADE DA SPEEDWEB TELECOM:

- ✓ Link sem redundância, interface padrão Ethernet (circuito na banda contratada entre o endereço do cliente e o nosso centro de roteamento);
- ✓ Porta IP (na banda SpeedWeb Telecom);
- ✓ 01 IP fixo e válido (/30), sendo que o cliente terá nesta faixa 01 IP útil (01 IP para o roteador e 01 disponíveis para hosts);



- ✓ Serviço de DNS;
- ✓ Sem fornecimento de roteador físico;
- ✓ Centro de Gerência Proativa NOC para suporte nível 01 e 02 com Técnicos e Engenheiros;
- ✓ Central de atendimento 21-2070-7070 e relacionamento regional.

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000

Rua Siqueira Campos, 120 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22031-071

PRAZO DE ATIVAÇÃO

O prazo previsto para a ativação dos serviços é de aproximadamente 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do contrato. (O prazo poderá sofrer alteração, não sendo considerado, para tanto, descumprimento de contrato e nem será passível de aplicação de qualquer penalidade).

VALIDADE PROPOSTA

Esta Proposta Comercial tem validade de 10 dias, a contar da data de sua emissão.

CANAIS DE ATENDIMENTO

GERAL: 21-2070-7070 / atendimento@speedwebnet.com.br

COMERCIAL: (21) 9-8076-1117

Celular & Whats app: (21) 9-8076-1117





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1731/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			VELOSAT	TNB	NETWAY	SPEED WEB
1	12	Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo para atender a UPA Botafogo.	DECLINOU	R\$ 650,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.450,00
VALOR MENSAL				R\$		R\$ 17.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 7.800,00	R\$ 13.800,00	R\$ 17.400,00
ORÇADO PELO COMPRADOR:			Etelene Rocha Matricula: 6000 Contador Viva Rio			
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:			Ara Maria Capellini Gerente de Aquisições VIVA RIO			
GERENTE DE AQUISIÇÕES:						
MAPA CONFECCIONADO EM 30/09/2020						

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa *TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP*, especializada na prestação de serviço de LINK DEDICADO, para atender a Unidade de Pronto Atendimento Botafogo, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 05/10/2020

Setor solicitante:

Assinatura do Solicitante/Responsável:

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.812.715/0001-65
NIRE nº 33.2.0862650-3**

Por este instrumento particular de alteração de uma sociedade empresária limitada,

DIEGO DE LA VEGA, brasileiro, solteiro, administrador, carteira de identidade nº 217447382 DIC/RJ, CPF nº 116.177.147-63, residente e domiciliado à Rua Marques de São Vicente, 67 – apto 1001 bloco 01 – Gávea – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22451-041,

NELSON GIMENEZ CORRÊA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contabilista, carteira de identidade nº 05674668-8 DETRAN/RJ, CPF nº 765.972.537-87, residente e domiciliado à Rua Clarice Índio do Brasil, 38 – apto 404 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22230-090 e

FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO, brasileiro, solteiro, empresário, bacharel em informática, carteira de identidade nº 11.796.134-2 DIC/RJ, CPF nº 093.222.917-45, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Ferreira, 444 – apto 301 – Lagoa – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22470-220, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida à Avenida das Américas, 500 – bloco 13 – loja 128 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22640-100, CNPJ nº 11.812.715/0001-65, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.2.0862650-3 em 14/04/2010, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o presente contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira

Neste ato, o sócio **NELSON GIMENEZ CORRÊA**, acima qualificado, possuidor de 6.293 (seis mil, duzentas e noventa e três) quotas no valor de R\$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais), com anuência dos demais, cede e transfere para o sócio **DIEGO DE LA VEGA**, acima qualificado, 6.293 (seis mil, duzentas e noventa e três) quotas de sua parte pelo valor de venda de R\$ 6.293,00 (seis mil, duzentos e noventa e três reais), que o cedendo declara ter recebido do cessionário, dando rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Segunda

Em razão da cessão total das quotas societárias, o Sr. **NELSON GIMENEZ CORRÊA** retira-se da sociedade, dando rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Terceira

Neste ato, o sócio **DIEGO DE LA VEGA**, acima qualificado, possuidor de 41.528 (quarenta e uma mil, quinhentas e vinte e oito) quotas no valor de 41.528,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais), cede e transfere para o sócio **FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO**, acima qualificado, 839 (oitocentas e trinta e nove) quotas de sua parte pelo valor de venda de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais), que o cedendo declara ter recebido do cessionário, dando rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Quarta

Em razão da cessão parcial das quotas societárias, o sócio **DIEGO DE LA VEGA** declara ter recebido do cessionário o valor descrito na cláusula anterior, dando-lhe rasa e irrevogável quitação, transferindo todos os direitos e deveres das quotas ora transferidas e cedidas.

Cláusula Quinta

Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 41.947,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), dividido em 41.947 (quarenta e uma mil, novecentas e quarenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios, a saber:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$)
DIEGO DE LA VEGA	40.689	40.689,00
FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO	1.258	1.258,00
TOTAL	41.947	41.947,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, em virtude da integralização total do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma da Lei."

Cláusula Sexta

Neste ato, os sócios decidem alterar o endereço da sede para *Rua Álvaro Ramos, 376 – loja A – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22280-110.*

Cláusula Sétima

Em virtude das deliberações acima, resolvem os sócios consolidar o presente Contrato Social.

TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 11.812.715/0001-65
NIRE nº 33.2.0862650-3

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Álvaro Ramos, 376 – loja A – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22280-110, podendo abrir subsidiárias, agências, escritórios e filiais em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá como objeto social:

- Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE: 61.10-8-03.
- Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE: 61.90-6-02.
- Instalação de aparelhos de telecomunicações.
- Aluguel de bens.
- Consultoria em sistemas de informática.
- Provimento de internet banda larga.
- Comercialização de serviços de telecomunicações, instalação, operação e manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações.
- Seleção e treinamento nas áreas de telecomunicações e energia.
- Consultoria em telecomunicações.
- Elaboração de projetos de redes de telecomunicações.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá duração por prazo indeterminado, podendo ser dissolvida por vontade expressa dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 41.947,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), dividido em 41.947 (quarenta e uma mil, novecentas e quarenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios, a saber:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$)
DIEGO DE LA VEGA	40.689	40.689,00
FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO	1.258	1.258,00
TOTAL	41.947	41.947,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, em virtude da integralização total do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil e nem a administração da sociedade, nem tão pouco impedidos por lei especial, condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, de acordo com art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será gerida e administrada exclusivamente pelos sócios, sendo neste ato designado o sócio **DIEGO DE LA VEGA**, para geri-la e administrá-la individualmente, cabendo-lhes a responsabilidade de representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fará dele, não podendo, contudo, contrair obrigações estranhas aos interesses da sociedade, inclusive avais e fianças. Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Em caso de impedimento natural ou jurídico do sócio diretor, assume a administração o sócio remanescente que poderá assinar isoladamente.

Parágrafo Único – Os diretores poderão ser destituídos de gerência e administração da sociedade nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.063 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, para fins de cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser levantados Balanços Patrimoniais Intermediários, além dos previstos nas demais cláusulas deste contrato, em qualquer ocasião, de acordo com os interesses dos sócios, inclusive para a distribuição de resultados, nos períodos permitidos por lei.

Parágrafo Segundo – Os lucros apurados no Balanço Patrimonial Intermediário serão distribuídos entre os sócios independentemente da participação societária de cada um na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Cabe ao sócio administrador o direito de retiradas mensais, a título de Pró-Labore, observando-se, todavia, o limite máximo permitido pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

No que este contrato for omissivo ou incompleto, prevalecerão as normas constantes do artigo 1.053, parágrafo único da Lei 10.406 de 2002, bem como as demais disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou dadas em garantia e/ou pagamento, no todo ou em parte, a terceiros, estranhos à sociedade, sem prévio e expresso consentimento dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Atendidas as disposições legais, os demais quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.

Parágrafo Segundo – O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas, comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios quotistas, não determinará a dissolução da sociedade que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido, interdito ou insolvente, que desejarem continuar na sociedade, desde que atendam as necessidades de conhecimento técnico das atividades. Quando os herdeiros e/ou sucessores ou representantes legais não tiverem os conhecimentos técnicos das atividades ou não desejarem continuar na sociedade, a parte do sócio excluído será apurada com base em Balanço Geral Específico, levantado na data do evento, e paga a quem de direito com 20% (vinte por cento) em 30 (trinta) dias após a data do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de acréscimo sobre o valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio retirante em qualquer circunstância, após quitar todas as suas obrigações com a sociedade da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas não integralizadas de sócios remissos poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do art. 1.058 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Em virtude da opção para que as deliberações dos sócios sejam tomadas em reunião, não se aplica o disposto no art. 1.066 da Lei 10.406 de 10/01/2002, não sendo necessária a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As deliberações de que tratam o art. 1.071 da Lei 10.406 de 10/01/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, a ser realizada ordinariamente até o último dia útil do mês de abril de cada ano, observados os artigos 1.072 em especial seu parágrafo terceiro, artigos seguintes, e extraordinariamente, nos demais casos, sempre que se fizer necessário, mediante convocação dos sócios majoritários, diretores ou sócios minoritários cujas quotas representem mais de um quinto do total do capital social.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas na reunião dos sócios serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º. Do art. 1.152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto dela.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos Legais, e o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato Social, será o da Comarca da Capital, sendo vedado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2019.


DIEGO DE LA VEGA


NELSON GIMENEZ CORRÊA


FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO

Testemunhas:


Anderson Pedro Gomes
Despachante Documentalista
CRDD/RJ 02182
CPF 085.819.347-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900008736

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.812.715/0001-65
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ74934294 - 11812715000165

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME DIEGO DE LA VEGA	CPF 116.177.147-63
LOCAL Rio de Janeiro	DATA 24/01/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 085.819.347-73

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpj/dbe.asp>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

NIRE: 332.0862650-3 Protocolo: 00-2019/042928-3 Data do protocolo: 24/01/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2019 SOB O NÚMERO 00003492928 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 06F5496381910B1783ADE97A260B054093089F3521DE63884F6646DF9A4C8BB1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/10



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO		****824.612,10D	****834.884,83D
CIRCULANTE		****218.528,54D	****176.982,13D
DISPONIBILIDADES		****26.660,25D	****23.727,52D
NUMERÁRIOS EM CAIXA	1.1.01.01	15.011,16D	17.094,80D
BANCOS COM MOVIMENTO	1.1.01.02	4.485,70D	3.566,59D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE CURTO PRAZO	1.1.01.03	7.163,39D	3.066,13D
CONTAS A RECEBER		****75.396,60D	****36.782,92D
CLIENTES A RECEBER	1.1.02.01	75.396,60D	36.782,92D
OUTROS CRÉDITOS		****116.471,69D	****116.471,69D
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	1.1.03.02	116.471,69D	116.471,69D
NÃO CIRCULANTE		****606.083,56D	****657.902,70D
IMOBILIZADOS		****591.777,12D	****643.596,26D
BENS EM OPERAÇÃO	1.2.03.01	591.777,12D	643.596,26D
INTANGÍVEL		****14.306,44D	****14.306,44D
CUSTOS	1.2.04.01	14.306,44D	14.306,44D

***** (XXXXX) *****


 DIEGO DE LA VEGA
 Administrador
 CPF: 11617714763


 ANTONIO ROMANO SOARES
 Contador
 CPF: 787.300.907-68 CRC: 066486/O-8

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO		****824.612,10C	****834.884,83C
CIRCULANTE		****535.617,05C	****234.303,30C
EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS		****315.469,52C	****74.506,98C
EMPRESÍMOS BANCÁRIOS	2.1.01.01	7.718,71C	0,00C
EMPRESÍMOS C/TERCEIROS	2.1.01.03	307.750,81C	74.506,98C
FORNECEDORES		****103.109,37C	****43.192,43C
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.02.01	103.109,37C	43.192,43C
OBRIGAÇÕES FISCAIS		****66.828,78C	****95.299,51C
IMPOSTOS A PAGAR /RECOLHER	2.1.03.01	60.456,35C	65.665,70C
RETENÇÕES A RECOLHER	2.1.03.02	1.107,25C	1.240,13C
PARCELAMENTOS	2.1.03.03	5.265,18C	28.393,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR /RECOLHER		*****1.597,34C	*****1.188,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.1.04.01	1.597,34C	1.188,07C
OUTRAS OBRIGAÇÕES		****11.791,05C	*****5.780,83C
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS / CONTRATADOS PF	2.1.05.01	10.123,19C	4.082,71C
OBRIGAÇÕES COM OS SÓCIOS	2.1.05.02	1.667,86C	1.698,12C
OUTRAS CONTAS A PAGAR		****36.820,99C	****14.335,48C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2.1.07.01	36.820,99C	14.335,48C
NÃO CIRCULANTE		*****0,00C	****95.647,68C
OUTRAS CONTAS A PAGAR		*****0,00C	****95.647,68C
PARCELAMENTOS	2.2.03.03	0,00C	95.647,68C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****288.995,05C	****504.933,85C
CAPITAL SOCIAL		****41.947,00C	****41.947,00C
CAPITAL SOCIAL	2.4.01.01	41.947,00C	41.947,00C
RESERVAS		****250.800,27C	****250.800,27C
RESERVAS	2.4.02.01	250.800,27C	250.800,27C
OUTRAS CONTAS		*****3.752,22D	****392.186,58C
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.4.04.01	3.752,22D	392.186,58C
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		*****0,00	****180.000,00D
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	2.4.07.01	0,00	180.000,00D

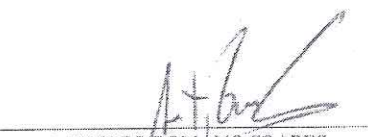
***** (XXXXX) *****


 DIEGO DE LA VEGA
 Administrador
 CPF: 11617714763


 ANTONIO ROMANO SOARES
 Contador
 CPF: 787.300.907-68 CRC: 066486/O-8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA BRUTA S/ VENDAS DE SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA S/ VENDAS DE SERVIÇOS		
RECEITA S/ VENDAS DE SERVIÇOS	3.1.01.01	1.685.494,64C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES S/ VENDAS	3.1.01.03	234.742,87D
=RECEITA BRUTA S/ VENDAS DE SERVIÇOS		**1.450.751,77C
=Total - RECEITA BRUTA S/ VENDAS DE SERVIÇOS		**1.450.751,77C
=Total - RECEITAS		
**1.450.751,77C		
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
CUSTOS OPERACIONAIS		
OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		
OCUPAÇÃO	4.1.02.01	147.594,71D
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.1.02.02	16.914,03D
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS	4.1.02.03	1.382,56D
DESPESAS COM VEÍCULOS DA FROTA	4.1.02.04	31.529,12D
CUSTO COM MATERIAIS E SERVIÇOS APLICADOS	4.1.02.05	198.568,64D
=OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		****395.989,06D
=Total - CUSTOS OPERACIONAIS		****395.989,06D
DESPESAS OPERACIONAIS		
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	4.2.01.01	143.570,40D
BENEFÍCIOS	4.2.01.02	24.840,13D
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	4.2.01.03	150,00D
=PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO		****168.560,53D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	4.2.02.01	91.521,51D
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS	4.2.02.02	333.095,74D
TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4.2.02.03	16.126,33D


 DIEGO DE LA VEGA
 Administrador
 CPF: 11617714763


 ANTONIO ROMANO SOARES
 Contador
 CPF: 787.300.907-68 CRC: 066486/O-8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****440.743,58D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		****609.304,11D
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		
DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	4.3.01.01	9.782,56D
=DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		*****9.782,56D
=Total - DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		*****9.782,56D
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	4.4.01.01	37,13C
DESPESAS FINANCEIRAS	4.4.01.02	39.774,37D
=RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		****39.737,24D
=Total - RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		****39.737,24D
=Total - CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		**1.054.812,97D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.450.751,77C
 DESPESAS + CUSTO-----> 1.054.812,97D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****395.938,80

***** (XXXXX) *****


 DIEGO DE LA VEGA
 Administrador
 CPF: 11617714763


 ANTONIO ROMANO SOARES
 Contador
 CPF: 787.300.907-68 CRC: 066486/O-8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.812.715/0001-65
Razão Social: TOP NET BRASIL SERV TELECOMUNIC LTDA
Endereço: R ALVARO RAMOS 376 LOJA A / BOTAFOGO / RIO DE JANEIRO / RJ / 22280-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2020 a 25/10/2020

Certificação Número: 2020092602340239098484

Informação obtida em 04/10/2020 00:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **1022007087**

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 36802/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

RUA ALVARO RAMOS 376

LOJ A

BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280-110 RJ

CNPJ/CPF

11.812.715/0001-65

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.471.003-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de JULHO de 2020.

HORA:14:46

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão **deverá** ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional no últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **67861/2020**, que no período de **1977** até **24/06/2020** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.812.715/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86.67129.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: TQV7.1100.1011.4T60

Esta certidão tem validade até **21/12/2020**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **24/06/2020** às **18:46:15.7**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 01/07/2020 às 14:56:06.0



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2020/594442

Código de verificação de autenticidade: 1e2d1083043f9e78fbeb443b85d651b5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 11.812.715/0001-65

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA EPP

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 24/06/2020 ÀS 16:36:25

VÁLIDA ATÉ: 22/09/2020

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 11.812.715/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:12 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **9644.A95F.90DE.83CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.715/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2010
NOME EMPRESARIAL TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVARO RAMOS	NÚMERO 00376	COMPLEMENTO LOJ A
CEP 22.280-110	BAIRRO/DISTRITO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO GIMENEZ@TNBTELECOM.COM.BR	TELEFONE (21) 3030-9034
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2020 às 15:15:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Gerado em 16/09/2020 11:07:58

Apurado em 15/09/2020 20:38:43

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.0.19

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 11.812.715	Nome Empresarial: TOP NET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	
Data de Abertura: 13/04/2010	Regime de Apuração: Caixa	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 11812715202008001

Período de Apuração (PA): 08/2020

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	185.265,39	0,00	185.265,39
Receita Bruta do PA (RPA) - Caixa	172.106,98	0,00	172.106,98
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.362.976,07	0,00	2.362.976,07
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.561.633,80	0,00	1.561.633,80
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.248.103,14	0,00	2.248.103,14
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**2.2.1) Mercado Interno**

01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019
172.479,32	167.228,93	173.072,89	170.071,23	176.985,24	217.258,69	184.399,18	198.035,10
193.061,76	190.646,60	207.856,60	197.007,60	206.893,02	193.470,92	208.573,33	195.964,67
193.991,73	182.669,23	194.805,51					

2.2.2) Mercado Externo

01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 11.812.715/0001-65	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ

Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
--	---

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento								
Receita Bruta Informada: R\$ 172.106,98								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.105,96	967,68	3.544,53	768,62	11.999,37	0,00	0,00	8.605,35	26.991,51
Parcela 1: R\$ 172.106,98								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 172.106,98								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.105,96	967,68	3.544,53	768,62	11.999,37	0,00	0,00	8.605,35	26.991,51
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.105,96	967,68	3.544,53	768,62	11.999,37	0,00	0,00	8.605,35	26.991,51

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.105,96	967,68	3.544,53	768,62	11.999,37	0,00	0,00	8.605,35	26.991,51
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.105,96	967,68	3.544,53	768,62	11.999,37	0,00	0,00	8.605,35	26.991,51

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 11812715202008001

Número: 07202026082230103			Data de Vencimento: 21/09/2020		Data limite para acolhimento: 21/09/2020			
IRPJ	1.105,96	CSLL	967,68	COFINS	3.544,53	PIS/PASEP	768,62	
INSS/ CPP	11.999,37	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	8.605,35	
Principal	26.991,51	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	26.991,51	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	1.105,96	União
CSLL	967,68	União
COFINS	3.544,53	União

PIS	768,62	União
INSS/CP	11.999,37	União
ISS	8.605,35	RIO DE JANEIRO-RJ
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Não foi reconhecido pagamento até a presente data		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1133688005

VALID

NOME
FELIPE BARROS DE SA OURO PRETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
117961342DICRJ



CPF
093.222.917-45

DATA NASCIMENTO
01/09/1981

FILIAÇÃO
RICARDO FERRANDO OURO
PRETO
LENITA BARROS DE SA
OURO PRETO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01159359254

VALIDADE
22/06/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/03/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
23/06/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

05441409846

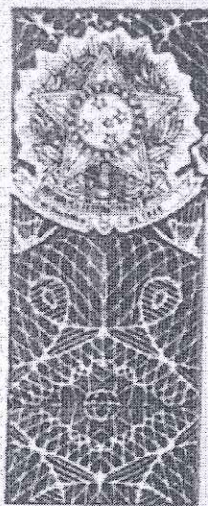
RJ247416932

PROIBIDO PLASTIFICAR

1133688005

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
DIEGO DE LA VEGA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
217447382DICRJ

CPF
116.177.147-63

DATA NASCIMENTO
18/11/1988

FILIAÇÃO
ANTONIO MARCOS
CONTREIRAS DE LA VEGA
SIMONE MARGARET
MARTINS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04043370822

VALIDADE
12/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2007

OBSERVAÇÕES

Diego de la Vega

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
13/12/2016

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

52326104256

RJ372926509

DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1370486462

PROIBIDO PLASTIFICAR
1370486462

PROPOSTA COMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 05 DE OUTUBRO DE 2020.

VIVA RIO - UPA BOTAFOGO

TNB TELECOM

A TNB Telecom é uma empresa especializada no desenvolvimento e aplicação de soluções de conectividade, específicas e personalizadas para melhor atender as necessidades de cada cliente, com eficiência, alta qualidade e utilização de tecnologias que permitem melhor conexão, segurança e estabilidade da sua rede. Todos os pontos de presença são interligados com redundância, roteamento dinâmico e saídas distintas de conexão Internet.

O serviço de tráfego de dados digitais da TNB Telecom é oferecido via rádio, tecnologia que oferece inúmeras vantagens, possibilitando a comunicação em alta velocidade sem congestionamentos e com estabilidade na oferta de banda, além de demandar baixo consumo de energia.

Oferecemos projetos personalizados e links dedicados de internet com alta performance para o mercado corporativo e para isso utilizamos tecnologia de ponta para entregarmos as melhores soluções.

PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

TNB LINK

Circuitos para internet dedicados de alta disponibilidade com paridade entre taxas de download e upload. IPs válidos, baixa latência, conexão direta com os principais pontos de troca de tráfego do país e saídas internacionais.

TNB CONNECTION

Links diretos entre um ou mais pontos afastados geograficamente via túneis seguros. Interligue suas filias, lojas ou pontos de interesse com nosso transporte de dados como se estivessem na mesma rede.

TNB WIRELESS

Adicione cobertura para dispositivos sem fio de forma profissional e inteligente. Com as soluções para cobertura sem fio da TNB, sua empresa ou indústria poderá funcionar de forma móvel e totalmente interligada sem a preocupação com baixa performance ou desconexões. Com projetos individuais e equipamentos redundantes, áreas internas e externas podem ser cobertas com uma ou mais redes com diferentes permissões.

TNB NETWORK OUTSOURCING

A TNB se utiliza da sua experiência em projetos e gerência de rede para trazer para sua empresa as mais modernas, robustas e seguras configurações e soluções de monitoramento para aumentar a performance e estabilidade da sua rede corporativa tais como VPN, Fail Over, Load Balance.

OBJETIVO

Será apresentado nesse documento as tratativas para o fornecimento do serviço LINK DEDICADO FULL (TNB LINK) a ser entregue na UPA BOTAFOGO. O prazo acordado deste contrato é de 12 meses, a partir da data de sua emissão.

SERVIÇO CONTRATADO

BANDA (Mbps)	INSTALAÇÃO (R\$)	MENSALIDADE (R\$)
10	500,00	650,00

CARACTERÍSTICAS DO TNB LINK

SLA (%/MÊS)	DOWN/UP	BANDA (%)	IPV4 (VÁLIDO)
99,31	1/1	100%	1 (/30)

O tempo de reparo se inicia no momento da abertura do chamado e confirmação de falha na entrega do serviço contratado em testes realizados em conjunto com o suporte TNB.

ADICIONAIS:

É possível adicionar características customizadas ao seu TNB LINK para expandir as possibilidades de conectividade da sua empresa:

IP VÁLIDO

OPÇÃO	# IPV4	MENSALIDADE (R\$)
A	4 (/30)	GRÁTIS
B	8 (/29)	430,00
C	16 (/28)	860,00
D	32 (/27)	1.720,00
E	64 (/26)	3.440,00

O número de IPs válidos disponibilizados por rede deve ser decrescido de 3 IPs que para utilização na configuração interna da TNB. Estes são requeridos para início do endereçamento da rede, gateway e broadcast.



CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de link dedicado de internet, de um lado, TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.812.715/0001-65, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, na forma de seu Contrato Social, doravante simplesmente designada por "TNB", e, de outro lado, o CLIENTE devidamente qualificado nessa proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a. É objeto do presente contrato os serviços de fornecimento de link de internet pela TNB, bem como a manutenção do serviço em caso de defeito, no seguinte endereço de entrega do serviço citado nessa proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- a. As características do serviço desse contrato são explicitadas nas sessões "Serviço Contratado", "Características do TNB LINK", "Condições do SLA", "IP Válido" e "Roteadores Profissionais", bem como a escolha do CLIENTE para cada uma das opções apresentadas nas sessões supracitadas, feita no formulário de aceite ao final deste documento.
- b. No caso de falha dos equipamentos, a logística de manutenção fica por conta da TNB, com a substituição do componente defeituoso e o restabelecimento do serviço.
- c. A TNB não se responsabiliza por quaisquer falhas, atrasos, paralisações ou interrupções na prestação do serviço que sejam causados por caso fortuito ou força maior, limitações ou falhas técnicas causadas por equipamentos do CLIENTE ou de terceiros, utilização inadequada dos serviços pela CLIENTE, inobservância pela CLIENTE das normas técnicas aplicáveis ou qualquer outra causa que não possa ser imputada à TNB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a. O prazo de vigência desse contrato será de 12 meses, de acordo com a opção indicado pelo CLIENTE na proposta, e terá início a partir da data de assinatura.
- b. O presente contrato estará automaticamente renovado por prazo indeterminado, desde que nenhuma das partes comunique sua intenção em sentido contrário com 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do prazo contratual neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- a. O valor mensal a ser pago pelo CLIENTE à TNB deverá ser feito, em moeda corrente do país, de acordo com a opção indicada pelo CLIENTE no formulário de aceite ao final deste documento.
- b. A data de início do pagamento deverá ocorrer todo dia 5 de cada mês, sendo o primeiro mês considerado prorata.
- c. Todo pagamento subsequente deverá ocorrer em até 30 dias após o anterior.
- d. O pagamento do valor mensal deverá ser efetuado mediante depósito bancário, junto ao BANCO ITAÚ, em nome de TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, agência 6179, conta corrente 18536-5 valendo o documento de depósito como comprovante de pagamento, ou onde a TNB indicar formalmente.
- e. Caso o pagamento não ocorra até a data estabelecida na cláusula quarta, item d, o CLIENTE estará sujeito ao pagamento de multa de 2% sobre o valor mensal, acrescido de correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês ou fração além de todos os custos de cobrança administrativa e/ou judicial, inclusive honorários advocatícios que a TNB vier a incorrer para a satisfação dos seus direitos.
- f. O não pagamento correspondente aos serviços prestados na data do seu vencimento, sujeito, ainda, o CLIENTE, a suspensão da prestação dos serviços, sem prejuízo da exigibilidade dos encargos contratuais, ficando o restabelecimento do serviço condicionado ao pagamento dos valores contratados, acrescidos dos juros e multa acima.
- g. Se ocorrer o não pagamento de duas mensalidades acarretará no cancelamento da prestação dos serviços e a retirada dos equipamentos de propriedade do CLIENTE, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da cobrança do débito existente e penalidades cabíveis.
- h. Eventuais modificações, para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo, taxa, contribuição, encargo, incidente ou que venha a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como a modificação, eliminação ou substituição de tributos, taxas, contribuições ou encargos, fatores estes que influam ou que venham a influir no objeto do presente instrumento serão repassados automaticamente aos encargos mensais, sendo as correspondentes diferenças cobradas ou devidas repassadas ao CLIENTE conforme o caso.
- i. A TNB está ciente de que o pagamento dos valores previstos no presente instrumento é irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pelo Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, motivo pelo qual, aquela ratifica sua integral concordância de que, na hipótese de eventual atraso por parte do(s) ente(s) público(s) em efetuar(em) o repasse de mencionados recursos financeiros, mensais, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogada, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para prazo de 48 (quarenta e oito) horas após esta receber o repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- a. Fica estabelecido como índice de correção monetária o INPC/FIPE.
- b. A periodicidade do reajuste será de 01 (um) ano.

TNB TELECOM | + 55 21 3030-9034 | Av. das Américas, 500, bloco 13, sala 128 - Barra da Tijuca

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA SUSPENSÃO

- a. O Contrato será rescindido por qualquer das partes, sem a incidência de penalidades, nos seguintes casos:
 - a. Manifesta insolvência de qualquer das partes, incluindo, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e decretação de falência;
 - b. Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto deste contrato impossível ou a sua continuidade impraticável;
 - c. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto deste contrato.
 - d. A **TNB** não cumpra o serviço contratado e ou haja indisponibilidade do serviço pelo período maior que o informado no SLA apresentado nesta proposta.
- b. Além das hipóteses de cancelamento por descumprimento contratual, previstas neste instrumento, a **TNB** poderá cancelar os serviços em decorrência de atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam sua execução, devendo a **TNB** emendar seus melhores esforços para comunicar por escrito ao **CLIENTE**, com a maior antecedência possível. Nenhuma indenização será devida ao **CLIENTE** em caso de cancelamento pela **TNB** por atos do Poder Público ou de terceiros que impeçam a execução do contrato.
- c. A **TNB** poderá ainda dar por rescindido o presente instrumento, sem incorrer em qualquer ônus e independentemente de aviso ou notificação, ante a regular apuração de descumprimento, pelo **CLIENTE**, de suas obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, inclusive nos casos de utilização dos serviços da **TNB** pelo **CLIENTE** de forma fraudulenta ou com o propósito de lesar terceiros ou a **TNB**. Nestes casos, o **CLIENTE** fica obrigado a pagar pelos serviços prestados até a data da efetiva rescisão, acrescidos dos encargos aplicáveis e sem prejuízo das perdas e danos causados.
- d. Considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem pagamento de indenizações, caso não haja a renovação do Termo de Autorização celebrado entre a **TNB** e a ANATEL.
- e. Todo pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação à **TNB** e mediante o pagamento de todos os débitos relativos aos serviços até o momento do término do Contrato, bem como de eventuais multas e/ou penalidades.
- f. Em caso de término do contrato o **CLIENTE** se compromete a facilitar a retirada dos equipamentos de propriedade da **TNB** que estejam instalados, sob pena de ressarcimento do valor de mercado atualizado.
- g. Além dos casos de suspensão por falta de pagamento, a prestação do serviço poderá eventualmente ser afetada ou temporariamente interrompida por razões técnicas, em função de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos da rede. Nestes casos previsíveis, o **CLIENTE** será avisado previamente pela **TNB**.
- h. Na ocorrência de término antecipado do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2020, independentemente do motivo ou de quem deu causa, o presente contrato será imediatamente rescindido, sem a imposição de quaisquer multas ou indenizações, devendo ao **CLIENTE** remunerar a **TNB**, até a data da oficialização (comunicação à **TNB**) sobre a rescisão do referido Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2020, sendo este o mesmo dia para o termo final da prestação de serviços pela **TNB**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TNB

- a. Além de todas as demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, a **TNB** está obrigada a fornecer o serviço de acordo com os itens selecionados pelo **CLIENTE** no formulário de aceite ao final deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- a. Além de todas as demais obrigações previstas nas cláusulas anteriores, o **CLIENTE** está obrigado a:
 - a. Manter a infraestrutura necessária para a prestação do serviço.
 - b. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do local onde se encontram os equipamentos da **TNB**; assumindo a inteira responsabilidade pela guarda e integridade dos equipamentos de propriedade da **TNB**, obrigando-se, nos termos da lei, nos casos de dano, destruição, extravio, furto ou roubo, ao respectivo ressarcimento dos valores atualizados de mercado dos equipamentos que são objetos deste instrumento.
 - c. Responsabilizar-se pela reparação de qualquer dano ocorrido em equipamentos e/ou cabos da **TNB** que estejam instalados nas dependências do **CLIENTE**, em razão da incorreta utilização do serviço.
 - d. Responsabilizar-se pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização por parte da **TNB** na ocorrência das referidas hipóteses.
 - e. Dar acesso livre e incondicional ao local onde os equipamentos de propriedade da **TNB** estiverem instalados para os profissionais e representantes da **TNB**, a fim de que procedam a manutenção, conservação e reparos nos equipamentos instalados na área, necessários ao bom funcionamento do serviço, bem como a retirada dos mesmos.
 - f. Disponibilizar a instalação elétrica para a devida alimentação dos equipamentos, bem como arcar com os custos de energia elétrica dos equipamentos instalados no endereço de entrega do serviço.
 - g. Assumir inteira responsabilidade pelo correto uso dos serviços da **TNB** no endereço de entrega do serviço, inclusive com relação à configuração de seus equipamentos, obedecendo aos padrões e características técnicas, comprometendo-se a não alterar as configurações dos equipamentos da **TNB**.
 - h. Proceder às adequações técnicas necessárias, indicadas pela **TNB**, ou autorizar, desde já, que assim o proceda, em face de toda e qualquer evolução tecnológica que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato, a fim de permitir o perfeito funcionamento dos serviços da **TNB**, sob pena de, em caso de não permissão, não poder responsabilizar a **TNB** por eventual indisponibilidade dos serviços.
 - i. Responsabilizar-se pelo teor da mensagem que envia, recupera ou faz cursar por intermédio ou com utilização de qualquer dos serviços da **TNB**.
 - j. Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e boas práticas de sua rede interna de telecomunicações.

- k. Utilizar somente equipamentos em boa condição, estando ciente de que a boa fruição dos serviços da TNB depende do funcionamento adequado dos equipamentos do **CLIENTE**.
 - l. Responsabilizar-se por qualquer dano causado a TNB ou a terceiros por infração a qualquer dispositivo do presente instrumento ou da legislação aplicável.
- b. O **CLIENTE** autoriza a veiculação gratuita da sua marca nos canais de comunicação da TNB, durante e após o período contratual, salvo em pedido formal de declínio autorizativo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a. O presente contrato só será alterado por meio de instrumento escrito que deverá conter a assinatura de ambas as partes.
- b. A anulação ou declaração de nulidade de qualquer das cláusulas ou previsões deste instrumento não impede a vigência dos demais termos da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhuma tolerância expressa ou implícita, por qualquer das partes em exigir o cumprimento das disposições deste contrato, será interpretada como novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- a. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir todas e quaisquer questões relativas ao presente contrato.

FORMULÁRIO DE ACEITE

Preencha as informações abaixo de acordo com as opções do serviço que se deseja contratar.

DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL:	VIVA RIO		
CNPJ:	00.343.941/0001-28		
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO DE CAMPOS		
NÚMERO:	12	COMPLEMENTO:	[DIGITE O COMPLEMENTO]
BAIRRO:	IPANEMA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	22.411-030

ENDEREÇO DE ENTREGA DO SERVIÇO

ENDEREÇO:	RUA SÃO CLEMENTE		
NÚMERO:	SN	COMPLEMENTO:	UPA 24 HS
BAIRRO:	BOTAFOGO		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP	22.260-000

DADOS DE FATURAMENTO

ENDEREÇO:	RUA ALBERTO DE CAMPOS		
NÚMERO:	12	COMPLEMENTO:	[DIGITE O COMPLEMENTO]
BAIRRO:	IPANEMA		
CIDADE:	RIO DE JANEIRO	CEP:	22.411-030
E-MAIL:	NOTASEATESTOS@VIVARIO.ORG.BR	TELEFONE:	21 97168-6487

ASSINATURA

DE ACORDO, RIO DE JANEIRO 05 DE OUTUBRO DE 2020.



 TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA



 VIV
 JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
 Coordenação Geral de Saúde
 CRM: 52.60525-9
 Matrícula: 22934
 VIVA RIO



À
TNB TELECOM,
Av. das Américas, 500 – bl 13, sala 128 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de Link dedicado, nos termos do **CONTRATO Adesão**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa, **TNB TELECOM** sediada na Av. das Américas, 500 – bl 13, sala 128 Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 11.812.715/0001-65, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 05 de outubro de 2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 04 de de outubro de 2020


Elis Araujo Aguiar
Setor de Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Proposta Comercial

Mundi Access

Nome da Empresa: Viva Rio

Responsável: Laís Aguiar

Data: 27/09/2022

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2021.

A/C: Laís Aguiar

Viva Rio

ASSUNTO: Proposta Comercial.

SERVIÇO: Link Dedicado

Prezados,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta comercial e técnica do serviço cotado, destacando as vantagens da prestação de serviço da MUNDIVOX.

Agradecemos antecipadamente a sua atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Leonardo Mandú
Consultor Comercial

📍 Rua São José 90, 16º andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ - 20010-020

☎ (21) 3553-0445

📱 (21) 97985-0706

Central de Atendimento e de Operações de Rede

O atendimento técnico é realizado com **equipe 100% própria**, garantindo agilidade e qualidade de atendimento a todos os clientes. Nosso time é responsável por todos os processos de venda, ativação e pós-venda, sem depender de equipes terceirizadas.

Para assegurar a **alta disponibilidade** e **qualidade** do serviço prestado, a Mundivox possui um **Centro de Operações de Rede** (NOC, Network Operations Center), que monitora proativamente todo o backbone e equipamentos de acesso, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Abrangência

Presença em mais de 2.500 endereços comerciais e nos principais Data Centers do Brasil.



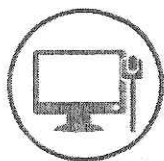
Quem Somos

Há mais de 20 anos no mercado de telecomunicações, a Mundivox é uma **operadora licenciada pela Anatel** e tem como principal objetivo promover **soluções integradas em serviços de comunicação de voz, dados e segurança** voltada ao **mercado corporativo**.

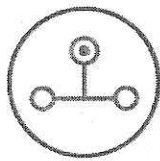
Apoiada em uma capacidade única de relacionamento com o cliente, a Mundivox colocou-se rapidamente entre os líderes do mercado e hoje possui e distribui os melhores produtos do seguimento, em **São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Bahia e Rio Grande do Sul**.

Agilidade e excelência no atendimento, para atender clientes cada vez mais exigentes, e a constante busca por **inovação**, fazem da Mundivox a escolha perfeita para quem procura **agregar valor** ao seu negócio.

Infraestrutura e Tecnologia



Link
Dedicado



Circuitos de
Transporte



Soluções de
Segurança



Soluções
de Voz

A Mundivox possui rede própria e utiliza meios de transmissão ópticos. Isto proporciona total imunidade a interferências, menor latência e maiores velocidades, resultando em uma melhor qualidade final.

O Backbone Mundivox possui topologia em anéis, de forma a apresentar dois ou mais caminhos distintos para um mesmo destino, garantindo a máxima redundância e alta disponibilidade do serviço.

Com presença nos maiores data centers do país e conexão direta com os principais pontos de troca de tráfego nacionais, a companhia possibilita aos seus clientes e parceiros conectividade da mais alta performance disponível no mercado.

Visando garantir uma boa experiência na entrega das informações, a Mundivox possui em seus data centers uma Rede de Distribuição de Conteúdo (CDN), com os maiores provedores de conteúdo de telecomunicação.

Solução Proposta



Link Dedicado

Mundi Access (MA)

Ideal para empresas que utilizam a internet como ferramenta essencial de negócios e que, por isso, necessitam de simetria de banda e desempenho superior. Utiliza tecnologia Ethernet, que traz flexibilidade e capacidade de atender às mais diversas necessidades de utilização e velocidade.

- Link dedicado, com 100% de banda garantida
- Velocidades simétricas de Download e Upload
- Fibra óptica até a sala do cliente
- Fornecimento de IPs públicos
- Equipamentos e roteadores inclusos
- Gráfico de utilização do link
- Monitoramento proativo do link, 24 horas por dia
- Atendimento VIP
- Suporte técnico 24x7 com equipes próprias

Indicadores de Qualidade

- SLA – 99,17%
- Tempo de reparo – 4 horas

Serviços adicionais ofertados sob demanda:

- Proteção contra ataques DDoS
- SD-WAN
- Conexão direta com as principais nuvens
- QoS, Load Balance, Firewall e VPN

Condições Comerciais

Serviço	Mensalidade	Instalação	Contrato
MA 10,0 Mbps	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	12 Meses

Local de ativação

Rua São Clemente, S/N, Botafogo * PROPOSTA VÁLIDA MEDIANTE A VIABILIDADE DE ABORDAGEM NO LOCAL.

Informações adicionais

- Todos os valores contidos na proposta estão com impostos já contemplados.
- Quantidade de IPs (IPv4): 4 IPs públicos sendo 1 válido.
- A Mundivox possui capacidade de entregar range de IPv6 caso o cliente prefira.
- Prazo de instalação – 30 dias corridos (Por serviço)
- O prazo de instalação para os links ofertados é medido em dias corridos e serão contados a partir da auditoria/aprovação do contrato e após liberação do prédio do cliente para início dos trâmites de ativação do circuito.
- **As condições comerciais contempladas nessa proposta estão sujeitas a prévia validação do setor de Pré-venda da MUNDIVOX.**

Validade da Proposta

Essa Proposta é válida por 7 (sete) dias a contar da data de sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da MUNDIVOX mediante a consulta.

A presente proposta estará sujeita a verificação de crédito pela MUNDIVOX.

Confidencialidade

Todas as informações contidas neste documento deverão ser tratadas com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o conhecimento do seu conteúdo por parte de terceiros.



AO

OSS VIVA RIO

Pamella Vieira
Analista de Contratos -Setor de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570

COTACÃO - CONFORME T.R.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de acesso à internet através de links dedicados, com tecnologia via ondas de radiofrequência ou via fibra ótica de dados e suporte ao protocolo TCP/IP, por empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL - velocidade de mínimo 10 Mbps de download e 10 Mbps de upload, com pelo menos um IP público, dedicado e exclusivo. O serviço deverá ser atendido por 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com SLA de até 4 horas para atendimento em caso de parada por qualquer motivo dos serviços.

ITEM	Unidade	Endereço	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Upa Botafogo	Rua São Clemente, sn- Botafogo- Rio de Janeiro- RJ – Cep.: 22.260-000	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	Upa Copacabana	Rua Siqueira campos, 20 – Copacabana- Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 22.031-071.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
			Valor Global:	R\$ 60.000,00 (sesenta mil reais)

- Valor do Mbps: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Razão social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 00.277.129/0001-05
End.: Avenida Brasil, 38.900- Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ - Cep. 23.078-001
Tels.: (21) 3699-7092 (Tatzene)

00.277.129/0001-05
EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Av. Brasil, 38.900
Santíssimo - Cep:23.078-001
Rio de Janeiro - RJ



- Todos os custos, mão de obra, taxas, impostos e instalações estão inclusos;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.277.128/0001-05;

Endereço: Avenida Brasil, 38.900 – Santíssimo – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 23.078-001;

Tels.: (21) 3609-7092 Tatiane Trancoso);

E-mail: tatiane.teixeira@edatel.com.br.

Rio de Janeiro, 06 de Setembro de 2021.

Tatiane Trancoso de O. F. Trancoso

EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.277.128/0001-05

Assinatura do responsável

Carimbo com CNPJ da empresa



Razão social: EDATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 00.277.128/0001-05

End.: Avenida Brasil, 38.900- Santíssimo – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 23.078-001

Tels. (21) 3609-7092 (Tatiane)

PROPOSTA COMERCIAL
LINK DEDICADO INTERNET

Viva Rio
UPA Botafogo / UPA Copacabana

Rua São Clemente,
s/n - Botafogo - Rio de Janeiro- RJ – CEP: 22260-000,

Rua Siqueira Campos, 120 -
Copacabana - Rio de Janeiro- RJ – CEP: 22031-071,

O conteúdo desta proposta destina-se exclusivamente a seu destinatário.

Este documento não pode ser lido, utilizado, publicado ou reproduzido, por qualquer método ou meio, no todo ou em parte, para qualquer propósito que não seja sua avaliação ou para controle do serviço contratado, por pessoal, devidamente identificado e autorizado pelo destinatário.

Proposta de acesso dedicado

Estamos vivendo uma revolução chamada Internet. Não existem mais fronteiras e barreiras maiores para os produtos. Neste mercado cada vez mais global, a meta das empresas que oferecem serviços e soluções de acesso à Internet é prover ferramentas de negócios para as empresas que garantam um diferencial competitivo no seu segmento.

A **MLS Wireless** iniciou as suas operações em 1995, sendo um dos primeiros provedores de serviços de rede Internet no Rio de Janeiro. Ao longo dos anos, a MLS tem garantido aos seus clientes aquilo que há de mais importante em uma relação de prestação de serviços – a **confiança**.

Através de pesquisas contínuas, a MLS tem oferecido uma constante atualização tecnológica, permitindo que seus clientes sempre tenham o que há de melhor e mais moderno na rede Internet. Serviços tais como **acesso direto e seguro** a bancos de dados corporativos, **páginas ativas** e **acesso por tunelamento** à rede interna, são apenas alguns exemplos de busca contínua pela excelência feita pela MLS. Atualmente a MLS atende mais de 3000 empresas no Rio de Janeiro.

O Serviço Wireless IP – WIP CORPORATE

Seguindo a linha de implementação do que há de mais moderno, a MLS está oferecendo uma nova tecnologia de acesso: Rádio Digital através do sistema **Wireless IP**, acesso rápido à rede Internet.

Baseado na mais moderna tecnologia de transmissão de dados via **Wireless** (Wireless Local Loop), o serviço **WIP CORPORATE** permite um acesso bidirecional de alta velocidade à rede Internet, sem a necessidade de utilização de linhas telefônicas, ou linhas privadas. Toda a transmissão e recepção de dados é efetuada através do sistema **Wireless**. Graças a essa nova tecnologia, os servidores de sua empresa poderão ficar constantemente ligados à rede Internet sem nenhum custo adicional de linhas privadas. Todo o sistema está ligado ao computador através de uma simples placa de rede, eliminando assim a necessidade de uso de modem.

Características

O serviço **WIP CORPORATE** possibilita uma conexão permanente a Internet, através das seguintes características:

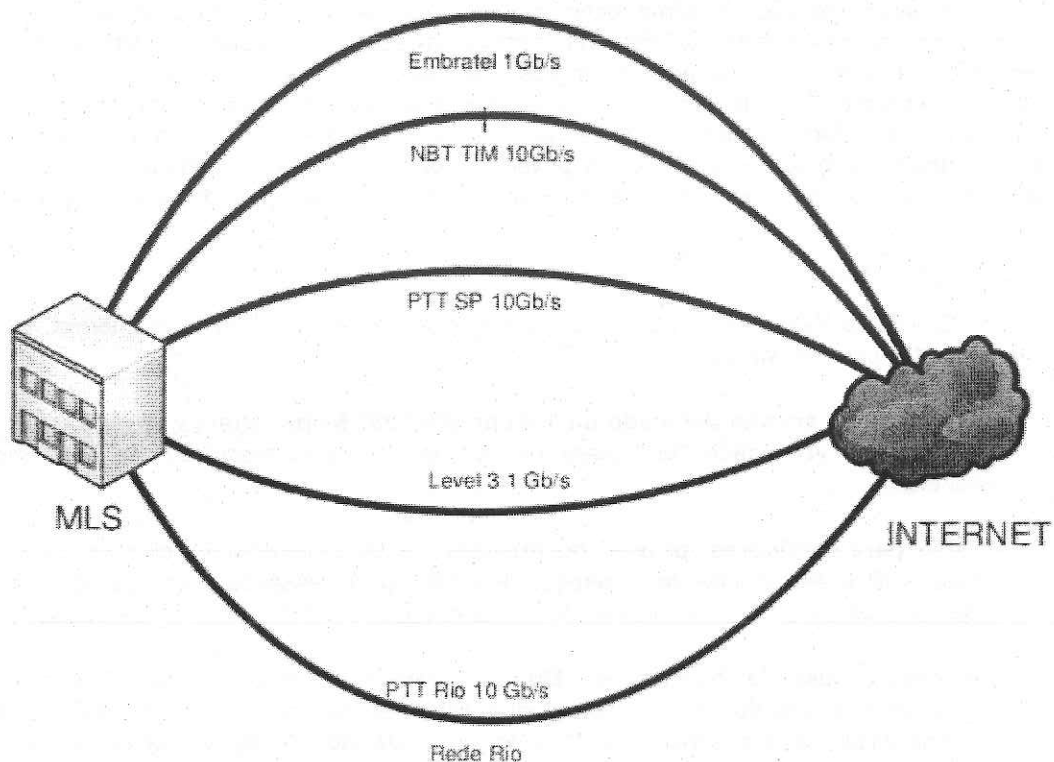
- **Velocidade de acesso dedicado de 1 Mbps até 1000 Mbps.** Através da rede wireless, a MLS oferece velocidade de acesso de acordo com a necessidade de consumo da empresa.
- **IP fixo para servidores, proxies ou firewalls.** A MLS oferece aos clientes do serviço **Wireless IP** a designação de endereços IP estáticos, necessários para operação de sua rede ou alocação para servidores externos como WEB, SMTP/POP3, FTP ou outros.
- **Dispensa do uso de Roteadores - Bridge Ethernet.** O serviço **Wireless IP** é fornecido diretamente através de uma conexão padrão Ethernet (par trançado CAT5 10 Mbps). Este sistema dispensa a aquisição de roteadores, reduzindo o custo inicial de ativação da conexão.
- **Conexão TCP/IP pura e direta, sem filtragem.** A rede **Wireless IP** oferece uma conexão sem qualquer tipo de filtragem ou tradução de endereços (NAT), permitindo a circulação de qualquer protocolo da rede Internet.
- **Upgrades instantâneos.** A disponibilização de taxa de transmissão do sistema **Wireless IP** é efetuada através de servidores de controle de taxa (SCT) localizados na central da MLS. Esta tecnologia inovadora e exclusiva da MLS, permite a execução de upgrades instantâneos (permanentes ou temporários) sem a necessidade de troca de equipamentos ou despesas adicionais.

- **Redundância de acesso por diferentes backbones nacionais e internacionais.** O centro de operações da MLS está ligado diretamente aos principais backbones nacionais e internacionais. Em caso de queda de um dos backbones, o cliente Wireless IP poderá trafegar seus dados através de backbones alternativos.
- **Gerência de acesso e estatísticas de utilização.** Através do gerenciamento remoto da rede Wireless, o sistema oferece uma alta confiabilidade contra eventuais falhas. Estatísticas de utilização poderão estar disponíveis através de relatórios gráficos on-line gerenciados pela MLS.
- **Serviço de atendimento 24 horas com equipamentos redundantes.** Através de nossa central de atendimento, o cliente Wireless IP tem suporte 24x7 diretamente com funcionários da MLS. Em casos de falha de equipamentos, a MLS possui sistemas pré configurados e equipes de plantão garantindo a reposição e reativação do link em menos de 24 horas.

Rede MLS

A MLS possui múltiplas saídas nacionais e internacionais garantindo uma alta disponibilidade de conexão a Internet. Além das saídas contratadas, a MLS está interligada aos Pontos de Troca de tráfego no Rio e em São Paulo e a Terremark garantindo a interconexão direta a mais de 150 provedores de grande porte.

Todas as saídas são em Gigabit Ethernet com alto desempenho e confiabilidade.



REDE de Interconexão MLS

Requerimentos do WIP CORPORATE

Requisitos básicos para uma empresa utilizar o serviço WIP CORPORATE:

- Possuir um roteador com no mínimo duas interfaces ETHERNET.
- Designar uma pessoa da sua empresa como seu representante técnico administrativo e de suporte, que servirá de interface com os técnicos da MLS.

Critério de Aceite da Ativação

A conexão Wireless IP é considerada ativada e entregue quando o computador Proxy/Firewall ou roteador do cliente está efetivamente conectado à rede Internet. A conexão é verificada através de uma série de comandos de acesso (PING - ICMP) à endereços quaisquer da rede Internet. É importante salientar que a ativação do sistema não inclui qualquer serviço de configuração da rede interna do cliente.

Parâmetro	Valor limite	Método de medida
Latência	20 ms	Ping para o roteador de saída da MLS
Perda	0.5%	Perda de ping para 1000 disparos
UPTIME	99.5%	SLA uptime medido no período de 1 ano
Taxa	100%	Velocidade contratada medida através de FTP

Valores

Serviço	Velocidades de acesso (Mb/s)	Valores com impostos
Link Dedicado WIP Corporate 1 Ponto Botafogo / 1 Ponto Copacabana	10Mb/s Dedicado Bidirecional	R\$ 1.473,68 / mês

TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$ 1.400,00
--------------------	--------------

OBS.:

- 1 – Proposta sujeita a viabilidade técnica;
- 2 – Prazo contratual de 12 meses;
- 3 – Validade da proposta até 30/09/2021;
- 4 – Prazo de instalação: Em até 05 dias úteis depois da assinatura do contrato;
- 5 – Será acrescida a cobrança de R\$ 1,90 referente ao boleto bancário;
- 6 – Serão disponibilizados 02 IPs fixos e válidos para o Plano Corporate;
- 7 – Os pagamentos são efetuados todo dia 10 de cada mês através de boleto bancário.

Serviço de atendimento ao cliente

O serviço de atendimento ao cliente está disponível 24 horas através do número de chamada fornecido ao cliente após ativação, juntamente com um manual de procedimentos-padrão para o relato de problemas de conexão. A MLS será responsável pela resolução de problemas relacionados somente com a conectividade à rede Internet.

Jociane Rodrigues

Consultora Corporativo

21 9 6901-1551 | 21 2538-8406 | jrodrigues.comercial@mls.com.br

MLS Wireless S.A.

www.mls.com.br

Rio, 13 de Setembro, de 2021

MLS WIRELESS S/A.

Nome :

Cargo :

R. G. :

D S C
TERMO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
CONTRATADOS

Pelo presente instrumento de um lado: **WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 587 Sala 401, Centro – Niterói/RJ CEP: 24.030-127, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.605.932/0001-07, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “**WLENET**” e do outro lado a pessoa física ou jurídica que assina o Termo de Adesão ao presente Descritivo dos Serviços Contratados – DSC, doravante denominado “**CLIENTE**” ou “**CLIENTE/CONTRATANTE**”, também chamados separadamente de Parte ou conjuntamente de Partes, têm acordado o presente **TERMO**, onde o **CLIENTE CONTRATANTE**, através da Adesão e assinatura do Termo de Adesão aos contratos de: (a) Prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, (b) Prestação do serviço de Conexão e Comunicação Internet - SVA, solicita à **WLENET** a adesão ao(s) serviço(s) acima descrito(s) e disponíveis em **CONTRATO** no site da empresa e formulário em papel previamente apresentado, ambos da **WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, operadora de comunicação e conexão de dados denominado **SVA** e outorgada pela **ANATEL** para a prestação dos serviços de comunicação multimídia denominado **SCM**, além de outros disponíveis pela empresa no momento da contratação.

A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS** – de Conexão e Comunicação Internet “**SVA**,” e de Comunicação Multimídia “**SCM**”, ambos disponíveis no site www.wlenet.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Niterói – RJ.

- 1.1. Para tanto, o **CLIENTE** declara saber que os serviços contratados referem-se à modelos distintos, sendo o primeiro, o Serviço de Conexão e Comunicação Internet um serviço de valor adicionado - SVA, referido como o conjunto de técnicas e tecnologias da Informação destinadas a prover a conexão, gerenciamento, análise, segurança e suporte à toda a gama de tecnologias de gerenciamento de dados telemáticos e o segundo, Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, referido como o meio físico de Telecomunicações utilizado para a transmissão de dados telemáticos, que podem ser distribuídos por meio da rede da **WLENET** ou de seus parceiros comerciais por meio de seus sistemas;
- 1.2. Poderá ainda contratar os serviços de Wi-Fi, SD-Wan, Data Center, Segurança de Dados Adicional e ou o Serviço de Suporte a Tecnologias da Informação e Dados Telemáticos, ou assessoria relativa à programação de dados telemáticos e segurança da informação, sempre destacados quanto à origem e código de atividade econômica, informados através do Código de Natureza Jurídica, Atividade Econômica Principal e Atividades Econômicas Secundárias da **WLENET**, de acordo com a legislação vigente no país;
- 1.3. A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira e de crédito, bem como a apresentação e análise dos documentos do **CLIENTE CONTRATANTE**;
- 1.4. O **CLIENTE CONTRATANTE** declara ter sido informado pela **WLENET** a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período optado expressamente na contratação desses serviços na Proposta Comercial 2021-09-0098, que lhe foi previamente apresentada, bem como o **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** onde **CLIENTE CONTRATANTE** e **WLENET** determinaram as condições comerciais diferenciadas à permanência como **CONTRATANTE** pelo prazo mínimo acordado;

- 1.5. Após o decurso do prazo de vigência inicial descrito neste instrumento, caso não haja manifestação por escrito por qualquer uma das PARTES, no prazo de 30 (trinta) dias corridos anteriores para o seu término, as condições comerciais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos;
- 1.6. Caso o CLIENTE CONTRATANTE proceda à denúncia do presente CONTRATO, mediante envio de notificação por escrito à WLENET com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, solicite redução da performance (downgrade) do serviço contratado ou dê causa à rescisão contratual, antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as partes (CONTRATO DE PERMANÊNCIA), ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor relativo às prestações vincendas, calculado com base no valor da prestação vigente no mês da extinção e/ou modificação da performance do serviço contratado, na forma dos artigos 57, 58 e 59 da resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL;
- 1.7. O pagamento da multa estipulada no item acima (1.7) dar-se-á de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual;
- 1.8. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas na forma determinada pelo artigo 58 da resolução 632 de 07/03/2014 da ANATEL acima descrita;
- 1.9. O CLIENTE CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no(s) CONTRATO(S) de Prestação de Serviço, de permanência e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site www.wlenet.com.br e que tem ciência plena de que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma do CONTRATO Social da WLENET, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas;
- 1.10. O CLIENTE CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço(s) ou solução contratado(s) ou no prazo eventualmente informado pela WLENET, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço(s)/solução contratado(s), incluindo, mas não se limitando à sua rede interna, acessos, instalações, anexos, para-raios, etc., observando integralmente, mas não se limitando a estes, os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela WLENET;
- 1.11. Caso o CLIENTE CONTRATANTE não tenha providenciado a devida adequação de instalações e de toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a WLENET poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do(s) serviço(s), assim entendida a disponibilização do(s) serviço(s)/solução(ões) ao CLIENTE CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a WLENET poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento(s) do(s) serviço(s) na forma e condições contratuais;
- 1.12. Para tanto, a WLENET, informará ao CLIENTE CONTRATANTE sobre e a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para o início do faturamento do(s) serviço(s) contratado(s). As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela WLENET por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.
- 1.13. A assinatura pelo CLIENTE CONTRATANTE do presente Descritivo dos Serviços Contratados – DSC, implica em sua adesão e contratação de todos os serviços e condições referentes aos termos descritos, bem como sua concordância expressa com todas as cláusulas dos CONTRATO(S) relativos ao(s) serviço(s) acima descrito(s) no item (1.2) acima.

DESCRIPTIVO AO TERMO DE ADESÃO**DADOS DO CLIENTE CONTRATANTE:**

Nome / Razão Social: VIVA RIO			
CPF / CNPJ: 00.343.941/0001-28		I.E.: 01.953.745	
Endereço: Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010			
Bairro: GLORIA	CEP: 22.210-010	Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ

CONTATO FINANCEIRO:

Nome e Cargo	Laís Araujo Aguiar(Setor - Contratos)
Telefone	(21) 2555-3757

CONTATO TÉCNICO:

Nome e Cargo	
Telefone	

DADOS CONTRATUAIS:

Valores Mensais Link (R\$ com impostos)	R\$770,00
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	R\$1.990,00
Banda Contratada (Mb)	10MBPS
Valores Mensais Wi-Fi (R\$ com impostos)	
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	
Valores Mensais SD-Wan (R\$ com impostos)	
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	
Valores Mensais Security (R\$ com impostos)	
Taxa de Instalação (R\$ com impostos)	
Prazo Contratual (meses)	12 meses
Fator de Correção	IGP - M

DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**CONTRATO(S) Nº: 2021-09-0098**

Prime IP - Link dedicado de Internet	
Prime Connect - Conexão de Dados	
Prime Suite – Locação de Infraestrutura	
Prime Voice – Telefonia Voip Sip	
Prime MPLS – Conexão de Dados MPLS	
Prime Wi-Fi – Conectividade via Antena	
Prime SD-Wan – Gerência de acessos	
Prime Security – Tráfego IP filtrado	

DADOS DE INSTALAÇÃO:

Endereço: UPA BOTAFOGO Rua São Clemente, s/n - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22260-000			
Bairro: BOTAFOGO	CEP: 22260-000	Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ

Niterói – RJ, 20 /09/ 2021

VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Nome:
CPF:

WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.605.932/0001-07
Nome: Marcos Favieri Ferreira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

De acordo com o CONTRATO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – RGC

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício (s):	Link 10MB dedicado - Fibra
Prazo de permanência:	12 MESES

WLENET Serviços de Telecomunicações Ltda., Sociedade Empresária Limitada, outorgada pela Agência nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, com sede na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro N 587 Sala 401, no bairro do Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-127, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.932/0001-07, neste ATO representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada de ("**WLENET TELECOM**") e de outro lado a pessoa física ou jurídica que assina o Termo de Adesão ao presente Descritivo dos Serviços Contratados – DSC, doravante denominado "CLIENTE" ou "CLIENTE CONTRATANTE", também chamados separadamente de Parte ou conjuntamente de Partes, têm acordado:

Considerando que:

- a. As Partes firmaram o presente CONTRATO/TERMO para viabilizar a prestação pela WLENET ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de("Serviço") e demais serviços de Valor Adicionado ou não, entre outros;
- b. A WLENET ofereceu ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este CONTRATO pelo prazo e condições a seguir declinados;
- c. O CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE é pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará a totalidade dos Serviços descritos neste instrumento para viabilizar ou prevalecer a oferta e/ou prestação de seus serviços e ou de seus produtos para os seus clientes finais;
- d. O presente CONTRATO e seus acessórios, anexos, adendos e afins, reger-se-ão sob a tutela e disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil) e demais determinações e Resoluções advindas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE, pela WLENET e, disciplinar a permanência mínima deste CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE ao presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E DAS AVENÇAS RELATIVAS AO PRAZO DE PERMANÊNCIA.

2.1. Para viabilizar a prestação em conjunto ou em separado dos seus Serviços, a WLENET concede, pelo presente ao CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE o(s) benefício(s) descritos acima, neste CONTRATO e em contrapartida, o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este CONTRATO e seus acessórios, adendos, anexos e afins, pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual;

2.2. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes até a data de seu término, consoante descrito nos Termos do CONTRATO DE PERMANÊNCIA anexo ao(s) CONTRATO(S) de Serviços de Comunicação Multimídia, ou outros que dele necessitem para sua fruição, que neste ATO, declara o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE, conhecer e concordar;

2.3. Caso o CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE proceda à denúncia, mediante envio de notificação formalizada à WLENET com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do fim do presente CONTRATO, solicite *downgrade* ou dê causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da denúncia/extinção/cancelamento do CONTRATO;

2.4. O pagamento da multa estipulada no item 2.3 acima, dar-se-á de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual;

2.5. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AO CONTRATO DE PERMANÊNCIA

3.1. O CLIENTE/CLIENTE CONTRATANTE declara ter ciência de que a WLENET efetuou determinados investimentos e ou assumiu custos, específicos a viabilização da prestação do(s) serviço(s) objeto deste CONTRATO. Declara ainda estar ciente e concordar, que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função desses investimentos e ou custos pela WLENET, não podendo, em caso de rescisão e ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.

3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

3.3. Se qualquer uma das disposições do presente CONTRATO for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste CONTRATO.

3.4. As Partes declaram que: (i) leram este CONTRATO em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (ii) entendem os termos, condições e obrigações deste CONTRATO e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente CONTRATO.

Niterói – RJ, 20/09/2021

VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Nome:
CPF:

WLENET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.605.932/0001-07
Nome: Marcos Favieri Ferreira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 1731/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
			TNB (PRATICADO)	EDATEL	MLS	MUNDIVOX	WLENET
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A LINK DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) BOTAFOGO ADMINISTRADO PELA OSS VIVA RIO.	R\$ 650,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.473,68	R\$ 750,00	R\$ 770,00
VALOR MENSAL			R\$ -	-	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.990,00
TAXA DE INSTALAÇÃO			R\$ 7.800,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.084,16	R\$ 10.000,00	R\$ 11.230,00
VALOR GLOBAL			R\$ 7.800,00	R\$ 30.000,00	R\$ 19.084,16	R\$ 10.000,00	R\$ 11.230,00

ORÇADO PELO COMPRADOR:
MAPA CONFECCIONADO EM 29/09/2020
Agulhar
Contratos
28606
Viva Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:
Ana Maria Capellini
Gerente de Aquisições
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.